



Memorando n.º 02/2015/GF

Itapemirim, 17 de novembro de 2015.

Ao Senhor Presidente da CMI

**Assunto: Análise de Impacto Financeiro para concessão de Abono Natalino dos Servidores da CMI, para o ano de 2015.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Memorando nº02/2015/GP, informo que após análise Financeira/Contábil, conforme Planilha em anexo, observo que a Câmara possui Saldo Financeiro e Dotação Orçamentária para Concessão de Abono Natalino para seus Servidores, e o valor do Impacto não fere o Art. 29A § 1º da Constituição Federal:

“A Câmara não gastará mais de setenta por cento de sua Receita com folhas de pagamento, incluindo os gastos com os subsídios dos Vereadores”.

Após a análise foi apurado um percentual de 51%(cinquenta e um por cento), de Gasto Total com Pessoal para o exercício de 2015, ficando dentro do permitido por Lei.

O valor a ser pago em Cartão já se encontra reservado e empenhado para o exercício em vigor, conforme Pregão Presencial nº 02/2015, Empenho nº 38/2015.

O Elemento de Despesa a ser utilizado para o Abono Natalino e Auxílio Alimentação em Pecúnia é: Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, na Rubrica: 31901100000, e o Auxílio Alimentação via Cartão Magnético é: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, na Rubrica: 33903900000.

Atenciosamente,

Gelson Pereira da Silva  
Gerente de Finanças